



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.116, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial e firmar e gerir Parceria nos termos da proposta nº 36000509697202300, processo nº 25000.146772/2023-12 – Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, do Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Fundo Nacional de saúde com o Fundo Municipal de Saúde de Palmeira d’ Oeste/SP, e determina outras providências”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Esta Lei abre crédito Adicional especial e firmar e gerir Parceria nos termos da proposta nº 36000509697202300, processo nº 25000.146772/2023-12 – Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, do Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Fundo Nacional de saúde com o Fundo Municipal de Saúde de Palmeira d’ Oeste/SP beneficiário da emenda parlamentar número **41190002**, na forma que especifica.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Palmeira d’Oeste-SP, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 267.100,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e cem reais) e seus rendimentos de ganho de capital, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.08	Saúde
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0031	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0031.2266.0000	INCREMENTO MAC EMENDA 41190002
3.3.50.39.06	CONVÊNIOR\$ 267.100,00 (Código de Aplicação 800.002 Emenda Parlamentar-MAC)



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-55 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoesteonline.com.br

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 3º- Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente o recebimento do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento